

DA PRIMEIRA REUNIÃO RESTRITA E EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APACEF-RJ, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, na Sala das Sessões de sua Sede Social situada na Avenida Almirante Barroso nº 6, quarto andar, salas 405/411, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.031-000. Dando início aos procedimentos para a instalação desta Sessão Extraordinária e Restrita o Senhor Vice-Presidente, em exercício e substituição por motivo de saúde do Senhor Presidente deste Egrégio Conselho, devidamente justificada, cumprimentou cordialmente a todos e agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros. Depois, determinou ao Senhor Secretário Conselheiro Edson Júlio da Costa que procedesse à contagem inicial para verificar se já fora alcançado o número necessário para formação do Quórum Estatutário conforme exigido por aquele Dispositivo Normativo de Procedimentos. No atendimento o Senhor Secretário registrou o comparecimento e presença que já permitiria a Abertura dos Trabalhos, pois o número de Conselheiros já atingira o Quórum Estatutário exigido, na forma que segue: MANOEL LOPES DE CARVALHO, EDSON JÚLIO DA COSTA, respectivamente Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros CARLOS SILVA, MÁRIO DE SOUZA, SUELI MARIA ALVES CLIMAS, MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO, SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES e SONIA DA SILVA PEREIRA. Por outro lado, o Senhor Secretário comunicou que o Ilustre Presidente deste Colendo Conselho, ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, ausente nesta Reunião, excepcionalmente, por conta da realização de exames médicos para tratamento de uma Pancreatite Aguda, postou a justificativa de ausência no Grupo de WhatsApp "CONSELHEIROS DA APACEF" conforme mensagens encaminhadas e cujos teores vão em seguida transcritos, verbis: no dia 04.12: "Pessoal, mil desculpas. Mas o médico pediu para eu fazer um exame com urgência amanhã. Portanto, não poderei estar presente na Reunião". Mais ainda: "Boa

tarde Senhores Conselheiros ficou assim confirmado o dia 05.12 às 09hs para a Reunião Extraordinária. Conto com a presença de todos". O Secretário comunicou também a ausência dos Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS. HÉLIO VELHO BARCIA e também da Senhora Conselheira ARLETE DE JESUS FRANÇA. Isto posto, e tão logo cumpridos os procedimentos preliminares, o Senhor Vice-Presidente, já no exercício da Presidência instalou a presente Assembleia que será restrita aos membros titulares deste Conselho Deliberativo tendo em vista as razões que a motivaram e que constam dos Documentos encaminhados a este Conselho pela Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. Assim, tão logo instalada esta Sessão o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, iniciou a discussão dos procedimentos a serem utilizados para condução dos trabalhos desta Extraordinária sugerindo que, primeiramente, fossem lidos os expedientes encaminhados pela Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES. Assim foi feito e, tão logo terminada a leitura sugerida, o Senhor Vice-Presidente colocou a palavra à disposição do Conselheiro Mário de Souza para que apresentasse as razões que justificassem sua decisão de utilizar o GRUPO CONSELHEIROS DA APACEF para postagem dos áudios ali divulgados. Esclareceu, então, o Conselheiro Mario de Souza que somente adotou tal procedimento com a intenção de dividir com os demais membros deste Conselho Deliberativo as razões de seu descontentamento. Informou, ainda, o Senhor Conselheiro que sua intenção era de que restritas críticas ali apresentadas deveriam ficar conhecimento apenas dos membros integrantes deste Conselho como sendo manifestações de sua opinião pessoal. Enfatizou que o vazamento daquelas declarações não foi culpa sua e que as postagens ali efetuadas tinham objetivo limitado ao ambiente daquele Grupo e que não pretendeu, em momento algum, dar a que tomou. Encerrando dimensão assunto esclarecimentos solicitados e com as explicações iniciais colhidas o

Senhor Presidente, em exercício, solicitou ao Senhor Secretário que, repetindo a rotina de procedimentos deste Conselho, providenciasse a transcrição do inteiro teor dos áudios postados pelo Conselheiro Mario de Souza determinando, especialmente, que as transcrições a serem efetuadas restrinjam-se apenas àquelas que se refiram ao tema objeto desta Sessão. Assim, o Ilustre Presidente reconheceu que o apoio pessoal demonstrado naqueles áudios pelo Senhor Conselheiro às declarações da ex-Diretora FRANCIMAR ALMEIDA SERRA se integra com o procedimento eticamente inadequado daquele Conselheiro, em função da solidariedade à manifestação pessoal do descontentamento e insatisfação daquela Diretora com a política de gestão adotada pela atual Diretoria Executiva. Solicitou o Senhor Presidente desta Sessão que para ordenamento dos trabalhos fossem, antes, transcritos em sua inteireza o COMUNICADO encaminhado pela Senhora Presidente da Diretoria Executiva, bem como o OF APACEF 034/23 de 16 de novembro de 2023, também de sua autoria. Todos remetidos a estre Conselho pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. Isto posto, e no imediato atendimento, o Senhor Secretário providenciou as transcrições solicitadas pelo Senhor Presidente deste Conselho, em exercício, na forma que segue: "COMUNICADO. Ao tomar conhecimento de comentários inverídicos, e até mesmo impublicáveis, postados em diversos grupos, nos vemos na obrigação de prestar alguns esclarecimentos que entendemos serem imprescindíveis diante dessa agressão descabida à atual gestão da APACEF. Desde o início deste Mandato, o maior tempo foi alocado no saneamento das inúmeras pendências herdadas, o que exigiu a contratação de serviços especializados em diversas áreas, visando atendimento ágil e eficiente ao associado e também a recuperação do equilíbrio financeiro que garantisse a nossa sustentabilidade futura. A APACEF funciona no modelo de Diretoria Colegiada. Todas as decisões são tomadas em conjunto com a Presidência. Foi criada, ainda, a função do Gerente Executivo, responsável pela efetiva implantação dessas decisões, respeitando

as normas de controle, conformidade e transparência, exigindo documentação pertinente às ações realizadas. Os Conselhos Fiscal e Deliberativo tiveram amplo conhecimento dessas medidas, exaustivamente relatadas e registradas em Atas com os devidos atos de aprovação. Quanto à divulgação dos Eventos e Convites, seguem o padrão aprovado e conduzido pelo nosso Escritório de Comunicação, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis (site, Face book, grupos de WhatsApp, e-mail). Os comunicados e convites são reiterados até a realização dos eventos, ampliando a divulgação. Em alguns casos, como na Exposição de Artes, contamos com parceria externa da AMACLERJ, da qual nosso ex-Diretor Financeiro era Presidente, que além de promover a arte e a cultura em nossa Associação e interação entre duas entidades afins com a presença de quase 20 artistas renomados, dividiu conosco os custos desse acontecimento que alcançou um público de 75 visitantes. Em outubro, fomos alcançados pela tristeza do falecimento de nossa Diretora de Benefícios Sociais, GEORGETTE MUNIZ. A APACEF fez as homenagens póstumas devidas, mas, além disso, dispensou um cuidado especial à família e a ela durante sua internação com visitas realizadas pela Presidente na qualidade de médica e amiga. Os agradecimentos expressos dos familiares são a prova de que fizemos sensível diferença nesse momento de dor para todos. Cumprimos fielmente os compromissos assumidos e vemos nesses comentários o propósito nefasto de denegrir a imagem de nossa Associação, bem como de sua Presidente que tem uma reputação construída há mais trinta anos, realizando atendimentos médicos a todos os Economiários ativos, aposentados, sócios e não sócios da APACEF. Por fim, consideramos que esse Comunicado encerra, pelo âmbito administrativo, os esclarecimentos que menos no resquardam a imagem de nossa Instituição. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES - Presidente da APACEF." Sob assinatura. Fim da primeira transcrição. Ainda no atendimento à determinação do Ilustre Presidente o Senhor Secretário deu início à transcrição do OF APACEF 034/23 de 16 de novembro de 2023 endereçado ao Senhor

Presidente deste Conselho Deliberativo onde solicita providências com relação ao procedimento do Senhor Conselheiro Mário de Souza, "verbis", "OF APACEF 034/23, 16 de novembro de 2023. Ao Presidente do Conselho Deliberativo. Assunto: Solicitação de providências - Conselheiro Mário de Souza. Senhor Presidente. Como já deve ser do Conhecimento de V.Sa. a gestão atual da APACEF e, em particular, a sua Presidente, foram alvo, no Grupo de WhatsApp dos Conselheiros, de comentários desrespeitosos, denegridores, caluniosos e em linguagem imprópria, proferidos pelo Conselheiro Mário de Souza em diálogo descabido com um exmembro da diretoria de nossa instituição. A gravidade das falas publicadas pelo Conselheiro Mário de Souza é de severo alcance no campo da integridade moral e do respeito aos princípios que regem os deveres da urbanidade, imparcialidade e, principalmente, do decoro exigido à ocupação da função de Conselheiro. Ressaltamos, ainda, que à medida que o Conselheiro Mário de Souza solicita posicionamento dos demais Conselheiros, no fórum virtual do WhatsApp, no Fórum virtual do WhatsApp, sobre propostas que subvertem a ordem, como convocar uma Assembleia Geral com uma seleção prévia dos participantes que seriam favoráveis à Pauta sugerida, fere os atributos essenciais desse Conselho como legalidade e credibilidade nas suas decisões. Acreditando que o Conselheiro Mário de Souza, com sua atuação lamentável e reprovável nas nossas redes de comunicação agrediu, de forma leviana e irremediável, tanto a imagem da gestão atual da APACEF, como a do Conselho Deliberativo e, principalmente, a sua própria condição de honrar os preceitos que regem a ilibada função de Conselheiro. Pelo exposto, solicitamos a V.Sa. o exame urgente do nosso pedido de punição do Conselheiro Mário de Souza com a penalização máxima do seu desligamento definitivo do Conselho Deliberativo da APACEF por conduta não condizente ao cargo que ocupa. No aguardo de pronunciamento. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES - Presidente da APACEF. (Sob assinatura). Fim da segunda transcrição. Neste passo, o Senhor Secretário comunica ao Ilustre

Presidente, em exercício nesta Sessão Especial, que estão encerradas as transcrições dos documentos trazidos pela Senhora Presidente da Diretoria Executiva e devolve a palavra para prosseguimento desta Sessão. O Senhor Presidente ao retomar a palavra esclarece que o Senhor Secretário deverá, de igual modo, proceder à transcrição dos áudios postados pelo Senhor Conselheiro Mario de Souza. O Senhor Secretário, considerando o porte das manifestações da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, solicitou ao Senhor Presidente desta Sessão que fosse mais específico para definir sobre as transcrições de áudio solicitadas esclarecendo que foram postados no Grupo mencionado catorze áudios, dos quais apenas três com participação direta e comentários do Senhor Conselheiro Mário de Souza. Explicou o Senhor Secretário que a manifestação e voto de cada Conselheiro vai ocorrer somente após a audiência dos catorze áudios postados e não exclusivamente sobre os três áudios com voz e opinião do Senhor Conselheiro Mário de Souza. Em razão disso o Senhor Presidente, em exercício, desta Sessão decidiu consultar os demais Conselheiros presentes para que emitissem opinião sobre a questão trazida pelo Senhor Secretário embora entendesse pessoalmente que não via necessidade da transcrição integral de todos os áudios posto que as declarações trazidas pela Diretora FRANCIMAR ALMEIDA SERRA, Diretora Social e Cultural, eram de cunho eminentemente pessoal e que já tinham sido definidas como inadequadas, por própria ação da Diretoria Executiva. Ainda, pela ordem, o Senhor Secretário salientou reforçando que as providências já tomadas pela Diretoria Executiva da APACEF em relação às declarações da Diretora FRANCIMAR ALMEIDA SERRA estavam na sua alçada estatutária, assim como é de competência exclusiva da Presidente da Diretoria Executiva nomear e ou exonerar componentes de sua Diretoria Executiva tal como prevê e orienta o Estatuto Social vigente, no inciso I de seu artigo trigésimo quarto. Esta decisão ficou assentada e justificada com o argumento de que a maior parte desses áudios tratava, em seu conteúdo, de referências inadequadas e alusivas a pessoas

integrantes daquela Diretoria Executiva. Fatos que caracterizam não só a impropriedade dessas manifestações que feriram também o decoro necessário às funções e cargos ocupados. Diante desse direcionamento o Senhor Secretário solicitou que todos os integrantes presentes manifestassem seu voto de maneira clara e pessoal sobre a necessidade ou não da transcrição de todos os áudios publicados. Assim posto o ilustre Presidente, em exercício, iniciou votação individual da questão cujo resultado foi, por unanimidade, aprovado pela transcrição integral somente dos áudios com a participação do Conselheiro Mário de Souza, na sua exata sequência, conforme constante do Grupo Conselheiros da APACEF. Assim feito e definido o Senhor Secretário iniciou, por determinação do Presidente em exercício, a transcrição de todos os áudios com a participação do Conselheiro Mário de Souza, na forma e condição que fora aprovado por todos os Conselheiros, na forma seguinte, "verbis": Áudio 1: Conselheiro Mário de Souza. "Gente, boa tarde, é Mário. Está acontecendo algumas coisas na direção da APACEF que eu vou colocar pra vocês. Pra que vocês tomem conhecimento. Porque o Conselho tem que tomar conhecimento do que tá acontecendo. Tá bom? ". Áudio 10: Conselheiro Mário de Souza. "Francimar boa tarde, é Mário. Tudo bem? Francimar eu concordo com tudo o que você falou porque eu presenciei tudo isso que você falou. Eu concordo contigo. Entendeu? Nós hoje temos Associação dos amigos. Amigos dos amigos. A associação não é da APACEF. Dos Associados. E eu acho que deveríamos pedir ao nosso Presidente Adauto, que é Presidente do Conselho que se fizesse uma Assembleia pra gente colocar isso em pratos limpos e com a presença de associados porque eu ando muito preocupado com o caminho que está levando a nossa Associação. Entendeu? E que seja prestado conta de tudo isso que foi gasto. Tá? Um abraço, fica com

Deus e queira-me bem porque não custa dinheiro. " Áudio catorze: Conselheiro Mário de Souza. "Gente, boa tarde, é Mário de novo. Eu queria que depois de tudo, se possível, os Conselheiros se pronunciassem a respeito, entendeu? Porque isso é uma coisa que nos interessa. É a nossa Associação. É o nosso dinheiro. Entendeu? Tá bom? Abraço gente. Fica com Deus." Com os procedimentos efetuados e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes estão encerradas todas as transcrições solicitadas pelo Sr. Presidente, em exercício, desta Sessão que retomou seu comando nesta Extraordinária bem antes de serem iniciados os procedimentos de tomada de voto para avaliar a conduta do Conselheiro Mário de Souza. Com este entendimento o Senhor Presidente, em exercício, encaminhou aos Conselheiros proposição indagando de todos, individualmente, se aprovavam o procedimento do Conselheiro Mário de Souza com a divulgação e postagem dos áudios que provocaram a presente Reunião Extraordinária e Restrita deste Conselho Deliberativo. Esclareceu, ainda, que os votos a serem oferecidos englobariam não só o entendimento da conduta do Conselheiro sobre os aspectos éticos e, também, sobre o decoro que o desempenho como Conselheiro deve demonstrar no desempenho da supervisão e orientação das atividades da APACEF. Todos votaram e, por unanimidade, desaprovaram a conduta do Conselheiro não só pela maneira como foram aquelas publicações efetuadas como pela forma como foram utilizadas no Grupo dos Conselheiros da APACEF. De igual modo entenderam todos os Conselheiros que, por razões relevantes, este Conselho mereceria que tivesse sido resguardada a sua integridade e independência por representar de maneira sempre significativa a incumbência que lhe dá o Estatuto Social, em seu artigo 23, como Órgão supervisor e orientador das atividades da APACEF. Diante da decisão tomada o Senhor Presidente, em exercício, deste Colendo Conselho solicitou ao Senhor Secretário que alinhasse em relação para constar desta ATA, nominalmente, todos os Conselheiros presentes que votaram

nesta Sessão pela desaprovação, dando a cada um se assim o desejasse o uso da palavra para justificar ou esclarecer as razões de conforme segue na seguinte ordem a seguir seus votos, discriminados, MANOEL LOPES DE CARVALHO, EDSON JÚLIO DA COSTA, respectivamente Vice-Presidente e Secretário deste Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros CARLOS SILVA, SUELI MARIA ALVES CLIMAS, MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO, SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES e SONIA DA SILVA PEREIRA, totalizando sete votos desaprovando a postagem efetuada pelo Conselheiro Mario de Souza, o que caracterizou de maneira enfática a maioria simples dos Conselheiros presentes, na forma do prescrito pelo Estatuto Social. Deixaram de votar o Conselheiro Mário de Souza, por motivos óbvios, o Conselheiro ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente deste Egrégio Conselho ausente por motivos de saúde já justificado anteriormente e, os Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e também a Senhora Conselheira ARLETE DE JESUS FRANÇA, por ausências repetidas e voluntárias. Validando, assim, o procedimento de voto concluído. Com este resultado o Senhor Presidente em exercício colocou, ainda, a palavra à disposição para que dela fizesse uso quem assim o quisesse. Neste momento, o Senhor Secretário utilizando a palavra pela ordem e, na condição exclusiva de Conselheiro, solicitou permissão para manifestar-se na primeira pessoa no registro de seu voto lembrando aos integrantes deste Conselho que enquanto durar toda a sua exposição deverá constar entre aspas, o que lhe dará inteira responsabilidade pessoal sobre sua manifestação, conforme segue, "verbis": "Iniciando, informo que continuo aquardando o prosseguimento das providências de análise da Minuta do REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO, de minha autoria encaminhada desde 2022, cujos debate e discussão foram interrompidos sem justificativa e em completa desatenção ao que prescreve o Estatuto Social vigente em seu artigo 25, inciso

II, quando determina como sendo de exclusiva competência deste Conselho a elaboração de seu REGIMENTO INTERNO e que se encontra sem atendimento desde a fundação da APACEF, em 7 de agosto de 1980. Ainda, como reforço, lembro aos Conselheiros presentes que os segmentos institucionais de poder na APACEF também descumprem e desobedecem ao Artigo 44, do Estatuto vigente em suas DISPOSIÇÕES GERAIS. Prosseguindo continuo alertando que, se já tivéssemos discutido e aprovado o Regulamento enviado para ordenar comportamento ético de nosso Conselho Deliberativo, poderíamos ter evitado a ocorrência da solidariedade prestada de forma tão inadequada pelo Conselheiro Mário de Souza. Fundamentalmente, faltou Ética na postura de nosso Conselheiro. Sem querer demonstrar erudição desnecessária, mas tão somente acrescentar conteúdo ao meu voto entendo que pelo ensinamento do ilustre Professor Theobaldo Miranda Santos, emérito pensador, em seu MANUAL DE FILOSOFIA, ensina que sobre a Ética devemos aprender que: "Ética ou Moral, em Filosofia, é o exercício da ação humana enquanto livre e pessoal. Sua finalidade é ditar as normas a serem obedecidas no exercício do trato que a convivência humana exige e requer. A ética quando usada corretamente, pode ser definida como a orientação que trata do uso que o homem deve fazer de sua liberdade para atingir seu objetivo. É uma regra de vida. Por isto é normativa quando estuda atos, vontades e intenções para os quais traça as suas normas de procedimento orientando a maneira equilibrada de lidar com as circunstâncias. Não basta para isso conhecer o dever para cumpri-lo nem, tampouco, o nosso senso moral para dirigir nossas ações.

Será preciso sempre o estudo racional das normas onde são prescritos os nossos deveres. Só assim poderemos colocar nossos atos ao abrigo das ilusões, dos impulsos e das paixões" (encerro a citação). Devemos viver, por isto, como se fossemos um pedreiro que com sua colher vai assentando e moldando a argamassa que o ajuda a empilhar, devidamente alinhados, os tijolos do muro da honra e da ética que estamos a construir juntos nesta etapa. Reconheço que me alongo na justificativa do voto pessoal que agora exponho, mas o faço para deixar bem claro que, por dever do meu ofício neste Conselho, sou obrigado a analisar a conduta de um companheiro numa jornada que se tem mostrado nada fácil de cumprir. É assim como vejo e sinto toda esta situação de ser um de seus Juízes. Votei sim pela desaprovação da conduta do Conselheiro Mário de Souza e, por consequência, estendi este entendimento admitindo-lhe falta de decoro quando se valeu de um segmento que não uma finalidade pertencia que tem completamente diferente daquela para a qual foi utilizado. Assim o fiz consciente e sem temor de nenhuma crítica ou constrangimento porque, tranquilamente, usei o Estatuto que me dá a régua e o compasso para atuar neste Conselho, porque dele faço parte de suas fileiras como integrante do Órgão responsável pela supervisão e orientação das atividades da APACEF (art. 23 – Capítulo III). Prosseguindo, ainda no exame dos áudios postados e, agora, num contexto mais generalizado esclareço que esse mesmo Estatuto não impede a nenhum Associado procurar reparação ou promover denúncia de Ato que possa ser causador de dano ou prejuízo material, patrimonial ou moral à APACEF, seja ele detentor ou não de Mandato Eletivo. Realço também que

basta, para tanto, a leitura atenciosa do Estatuto vigente para buscar, ali, os elementos que sustentem a vontade de quem discorda ou desconfia de que algo não está correto e dentro dos princípios que devem reger a moralidade no procedimento de quem comanda ou decide. Prosseguindo, ainda, com relação ao OF APACEF 034/23, de 16 de novembro de 2023, destaco o trecho onde a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva da APACEF solicita ao Presidente deste Conselho Deliberativo o exame urgente de seu pedido da punição a ser aplicada ao Conselheiro Mário de Souza, exigindo-lhe como penalização máxima o seu desligamento definitivo deste Conselho Deliberativo. Declaro que já concordei com a desaprovação da conduta de nosso Conselheiro. Fui solidário com a indignação expressa pela Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretora da APACEF, porque conheço toda a sua trajetória de vida como médica da Caixa Econômica Federal onde se destacou, especialmente, por seu procedimento e conduta sempre ilibados e corretos. Reconheço, também, a gravidade das falas publicadas pelo Conselheiro Mário de Souza entendendo também, seu severo alcance no campo da integridade moral e do respeito aos princípios que regem os deveres de urbanidade, imparcialidade e, principalmente, do decoro exigido à ocupação da função de Conselheiro (grifo e destaque meu), conforme já mencionado pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. De igual modo reconheço, ainda, que foi incorreta e mal colocada, pelo Conselheiro Mário de Souza, a exortação e o chamamento dos demais Conselheiros para o cuidado que deveríamos ter com a nossa Associação conforme consta do áudio catorze cuja transcrição já efetuada anteriormente serviu para

corroborar com eficiência a metodologia sempre adotada nas Atas deste Conselho pelo seu Presidente Titular, ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, que recomenda sempre ao Secretário a transcrição, em sua inteireza, de cada item da Pauta trazida pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. Procedimento cansativo de executar e também de ler e que coloca, sempre ao final de cada item de todas Pautas, a palavra à disposição de cada um dos Conselheiros para que dela faça uso, quem assim o queira, visando sugerir ou definir alteração ou modificação de cada tema apresentado. Curiosamente relembro e acho importante comentar que, em todas as vezes que essa situação surgiu e que foi franqueada a palavra a todos os Conselheiros para sua manifestação pessoal sobre os temas aqui examinados posso afirmar que, em nenhuma delas constou voto de nenhum dos Conselheiros buscando reparo ou contestação para qualquer ato ou decisão encaminhados ao exame deste Colendo Conselho Superior. Especialmente quando relativos à Prestação de Contas por despesas e gastos executados. Por isto estranhei o chamamento e a exortação em defesa dos interesses da APACEF. Reconheço, especialmente, como inadequada a atuação do Conselheiro quando se utilizou de nosso GRUPO CONSELHEIROS DA APACEF, para divulgar e difundir os áudios, já trazidos à colação, tornando-os públicos da maneira como foi feito. Antes, porém, de registrar opinião pessoal sobre a solicitação da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, destaco que o Conselheiro MANOEL LOPES DE CARVALHO, inicialmente defendeu que o tema agora em discussão já deveria ter sido considerado diretamente pela Colenda Diretoria Executiva, como sendo de sua alçada, porque o Estatuto Social vigente

considera aquele Órgão Estatutário como responsável pela aplicação da punição ao Conselheiro Mário de Souza mesmo antes de julgar sua atuação como Conselheiro eleito, posto que ele já estaria sujeito como simples Associado, às penalidades contidas em nosso Estatuto Social, de acordo com a Seção IV - Das Penalidades, Artigo 14, e seus parágrafos. Com todas as vênias reagi e apresentei divergência veemente porque o Conselheiro Mário de Souza hierarquicamente detinha, como detém ainda, pela condição inarredável de Membro Titular deste Conselho Deliberativo, eleito pelo voto, o privilégio de ter sua conduta exclusivamente examinada por seus pares, mesmo que o Senhor Presidente desta Sessão considerasse o tema como "uma bomba deixada em nosso colo" (SIC), conforme expressão de sua autoria na ocasião. Entendi e sustentei, naquela oportunidade que essa era sim uma condição especial e inarredável, para revestir esta Assembleia como EXTRAORDINÁRIA e RESTRITA aos membros que compõem nosso Conselho Diretor. Por isto destaquei que estávamos diante de um caso omisso e único em nosso Estatuto e que, por consequência, teria mesmo que ser por nós examinado e decidido, na forma que estabelece o artigo 25, que é claro em seu inciso XIV quando diz, "verbis": "Artigo 25 – Compete ao Conselho Deliberativo: ...XIV – dar solução aos casos omissos, no Estatuto da APACEF, no seu Regimento ou em qualquer ato normativo...". Assim fiz consciente de que a tese defendida, naquele momento, jamais poderia ser considerada como um procedimento corporativo que pudesse blindar ou proteger a ação de nosso Conselheiro. Teria que ser a infração cometida entendida e ser analisada sob o aspecto ético, exclusivamente, pela divulgação dos

áudios postados em nosso Grupo de WhatsApp, antes de qualquer outro Juízo. Com esse entendimento e depois de superada essa fase, aí sim, com a formal decisão de não aprovação do comportamento, por este Egrégio Conselho, ficaria o Conselheiro Mário de Souza sujeito às sanções regulamentares previstas em nosso Estatuto Social, em seu artigo 14, com as alternativas de gradação de penalidade ali contidas em seus parágrafos que, obviamente, seriam aplicadas também por este Conselho Diretor. Pronto. Retomando a análise do último parágrafo do OF APACEF 034/23 e já caminhando para concluir o meu voto inauguro nova discussão indagando se é possível atender à proposição final da Ilustre Presidente da APACEF porque o Estatuto que nos quia e dirige, atualmente, estabelece na mesma Seção IV – Das Penalidades, a seguinte rotina quando assim orienta em seu artigo 14 — "Pela prática de atos irregulares ou infração dos preceitos deste Estatuto ficarão os sócios sujeitos às penalidades seguintes: censura, suspensão, perda de mandato e exclusão". E, mais adiante, em seus parágrafos orienta, assim, Parágrafo Quinto: "As penalidades serão de censura, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria, sendo a perda de Mandato de competência do respectivo órgão de poder social". Parágrafo Sexto: "As penalidades aplicadas pela Diretoria terão recurso ao Conselho Deliberativo e, em segunda Instância à Assembleia Geral. O recurso voluntário será apresentado no prazo de cinco dias (05), a partir da Notificação. " Parágrafo Sétimo: " A exclusão do Quadro Social será através da Assembleia Geral convocada para essa finalidade, com quórum e aprovação do pedido de, no mínimo dois terços dos Associados presentes". A rejeição de

seus pares desaprovando seu comportamento com as postagens efetuadas, pelas razões anteriormente expostas, já discordou, de maneira expressiva, do procedimento do Conselheiro Mário de Souza. Fica fácil, assim, entender que para aplicar o dispositivo estatutário já mencionado terá que ser iniciada uma longa caminhada que obrigará executar um Processo Disciplinar com a audiência e oitiva da Ilustre Presidente, depois com a defesa do Conselheiro, em seguida com a audiência da ex Diretora FRANCIMAR ALMEIDA SERRA para, finalmente, com o resultado concluído ouvir a Assembleia Geral Extraordinária e que convocada para este fim também será longa e poderá acatar ou não o pedido de exclusão do Conselheiro de nosso quadro social. Procedimentos que, em sua última etapa, precisarão ainda do quórum específico e qualificado ali naquele dispositivo declarado. Por todo o exposto concluo e voto pela rejeição veemente ao procedimento do Conselheiro que envolveu todos os seus pares apresentando, pessoalmente, moção de CENSURA por seu comportamento e falta de decoro, diante da forma com que todos os atos foram realizados e, eticamente, não condizentes com o cargo para o qual foi eleito como Conselheiro. No âmbito deste Conselho não vejo como propor outra alternativa. Até porque se assim não entendesse por certo poderia estar confrontando o Estatuto do qual sou guardião. O Conselho Deliberativo é órgão de supervisão e orientação de procedimentos da APACEF como lhe autoriza o Estatuto, mas que, infelizmente, não possui nenhum Instrumento Regulador Específico de seus Atos e Procedimentos para orientar seus integrantes, apesar de reconhecer que é ato de sua Competência exclusiva. Assim como alongo este entendimento a todos os demais órgãos de direção e da estrutura organizacional da APACEF que estão desatendimento ao que determina e sugere o Artigo 44-Disposições Gerais que já deveriam também possuir seus dispositivos específicos de procedimento para serem revistos e aprovados por este Egrégio Conselho Deliberativo. Encerro meu voto como Conselheiro solicitando desculpas por ter utilizado além do tempo, a palavra gentilmente cedida pelo Ilustre Presidente desta Sessão Extraordinária. Por isto retiro dele as aspas e o destaque que lhe dei em Itálico". Depois de tudo o senhor Secretário devolveu a palavra ao Ilustre Presidente desta Sessão deixando por fim assentado, também, que espera tão logo retorne o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente Titular deste Conselho, promova dentre os primeiros atos de sua volta uma revisão dos integrantes do GRUPO CONSELHEIROS DA APACEF para ali permitir somente integrar aquele Grupo e participar dos acontecimentos e fatos a ele pertinentes, somente os Conselheiros Titulares, que, atualmente, são apenas nove por conta das ausências repetidas seguidamente e sem nenhuma justificativa e que tem sido ignoradas, sempre, pelo Senhor Presidente deste Conselho Diretor de maneira respeitosa apesar de, com esse procedimento divergir do que determina o nosso Estatuto Social vigente em seu artigo 24, parágrafo quarto, especialmente, e cujas consequências ressaltam o contido no parágrafo oitavo, do artigo 12, Seção II, do Estatuto em vigor. Encerrando, o Senhor Secretário agradeceu a todos pelo tempo concedido na apresentação de seu voto. Retomando a palavra o Senhor Presidente desta Sessão indagou sobre a existência de algum tema ainda pendente. Não havendo quem quisesse fazer qualquer manifestação prosseguiu, já caminhando para o final dos trabalhos, recomendando ao Secretário que fossem adotados os procedimentos de praxe para o encerramento desta Sessão, tal e qual estabelece o Estatuto Social da APACEF. Por consequência autorizou que eu, EDSON JÚLIO DA COSTA, Conselheiro e Secretário, lavrasse a presente ATA que, por dever de Ofício, a subscrevo e assino juntamente com o Senhores MANOEL LOPES DE CARVALHO, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, e nesta Sessão Extraordinária e Restrita como Presidente, bem como por todos os demais membros deste Egrégio Conselho Deliberativo da APACEF, a seguir elencados pela ordem de sua chegada na Presente Sessão, que a tudo ouviram e assistiram, para fazer com que este documento tenha sempre força e validade para que, assim e por isto, consiga suprir todos os seus efeitos legais e Estatutários e que, prioritária e principalmente, possa fazer valer como sempre bons, fiéis e verdadeiros todos os fatos e atos nesta ATA narrados e ocorridos de maneira clara e, ao amparo da Lei, na SALA das SESSÕES do CONSELHO DELIBERATIVO da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -APACEF, no Rio de Janeiro, em 05 de dezembro de 2023.

MANOEL LOPES DE CARVALHO:

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo que na substituição, do Conselheiro ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente titular ausente por motivos de saúde já devidamente justificada ao início dos trabalhos, dirigiu de maneira dedicada a presente Sessão Extraordinária e Restrita para dar-lhe a importância e a certeza que todos os temas aqui apresentados exigiram e mereceram o tratamento que a situação extraordinária enfrentada assim requereu.

EDSON JÚLIO DA COSTA:

Secretário do Conselho Deliberativo

Conselheiros Presentes

CARLOS SILVA:

MÁRIO DE SOUZA:

SUELI MARIA ALVES CLIMAS:

MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO:

SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES:

SONIA DA SILVA PEREIRA:

Ausentes os Senhores Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e também a Senhora Conselheira ARLETE DE JESUS FRANÇA.